



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1056 DE 16 DE MAIO DE 2018.

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1050 de 22 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social as Entidades que menciona e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 1050 de 22 de novembro de 2017 que “Dispõe sobre a concessão de subvenção social as Entidades que menciona e dá outras providencias”, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2019, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS COMUNITARIAS	
I – Instituto Dona Selva _____	R\$ 5.000,00
SUBVENÇÃO AO SETOR DE AGRICULTURA	
II – Associação dos Agricultores de Guarará _____	R\$ 6.000,00
SUBVENÇÃO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITAL	
III – Associação de Caridade São José de Bicas _____	R\$ 117.600,00
SUBVENÇÃO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA A IDOSOS	
IV – Associação Cristã São Paulo _____	R\$ 9.600,00
SUBVENÇÃO PARA ASSISTENCIA A CRIANÇA/ADOLESCENTE	
V – Associação Refugio dos/as Meninos/as de Rua _____	R\$ 30.840,00
AUXILIO A BANDA DE MUSICA _____	R\$ 8.280,00”

Art. 2º - Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 1050/2017.

Art. 3º - Ficam devidamente incluídas nos textos das Leis Municipais que dispõe sobre o Plano Plurianual e Lei Orçamentaria Anual as disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 16 de maio de 2018.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal